



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

LEI Nº. 1081, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro da Estrutura Administrativa de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, constante da Lei Municipal 826, de 05 de julho de 2006, os seguintes cargos:

Denominação do Cargo	Nº. Cargo	Vencimentos
Chefe do Setor de Contabilidade	01	R\$ 2.677,48
Chefe do Setor de Máquinas e Desenvolvimento Rural.	01	R\$ 2.677,48

Art. 2º - Ficam extintos do quadro da Estrutura Administrativa de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, constante da Lei Municipal nº. 826, de 05 de julho de 2006, o seguinte cargo:

Denominação do Cargo	Nº. Cargo	Vencimentos
Chefe do Setor de Compras e Suprimentos	01	R\$ 2.512,42
Chefe Geral do Pátio Municipal, Máquinas Pesadas e Mecanização Agrícola.	01	R\$ 3.306,60

Art. 3º - Fica modificado o Anexo I – Relação dos Cargos de Provimento em Comissão com o respectivo vencimento, da Lei nº. 826, de 05 de julho de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COM RESPECTIVO VENCIMENTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº CARGOS	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	01	R\$ -----
Chefe da Procuradoria Jurídica	01	R\$ -----
Diretor do Departamento de Planejamento, Obras Públicas, Serviços Urbanos, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.	01	R\$ -----



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

Diretor do Departamento de Administração, Finanças, Esporte, Lazer e Turismo.	01	R\$ -----
Diretor do Departamento de Educação e Cultura	01	R\$ -----
Diretor do Departamento de Saúde, Trabalho e Promoção Social.	01	R\$ -----
Chefe do Setor de Tesouraria e Tributação	01	R\$ -----
Chefe do Setor de Contabilidade	01	R\$ 2.677,48
Chefe do Setor de Transportes	01	R\$ -----
Chefe do Setor de Máquinas e Desenvolvimento Rural.	01	R\$ 2.677,48
Chefe do Setor Usina de Compostagem de Lixo e Meio Ambiente	01	R\$ -----
Chefe do Setor de Fazenda e Desenvolvimento Econômico	01	R\$ -----
Chefe do Serviço de Obras	01	R\$ -----
Chefe do Serviço de Educação e Cultura	01	R\$ -----
Chefe do Serviço de Pessoal	01	R\$ -----
Chefe do Serviço de Limpeza Pública, Parques, Jardins e Vigilância.	01	R\$ -----
Chefe do Serviço de Licitação	01	R\$ -----
Chefe do Serviço de Administração	01	R\$ -----
Chefe dos Serviços Urbanos e Saneamento	01	R\$ -----
Chefe do Serviço de Laboratório	01	R\$ -----

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias, especialmente as leis, 552/1996, 563/1996, 564/1997, 687/2002, 730/2004 e 931/2009.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 01 de fevereiro de 2017.

Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal